



PREFEITURA DO PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 15/2022 Pilar – AL, 18 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos aposentados, pensionistas e inativos” apenas da Sec. de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando que é atribuição do prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal na forma da lei.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais de todo o pessoal aposentado, pensionista e inativo e, com fito de zelar pelo interesse público, mormente a proteção do erário, através do controle dos gestores com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Que todos os servidores aposentados, pensionistas e inativos deverão se recadastrar nas condições definidas neste decreto.

Art. 2º - O período de recadastramento dar-se-á interpretativamente de 03/03/2022 à 15/03/2022 das 8h às 13h na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Luiz Ramos, s/n, Centro (vizinho ao cartório de imóveis), podendo ser representado por procuração atualizada dos últimos 30 (trinta) dias, a fim de que possa atualizar seus dados.

Art. 3º - O Servidor(a) aposentado, pensionista ou inativo deverá vir munido(a) com todos os documentos pessoais, tais como: RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Conta Bancário atual e/ou outros documentos que achar necessário.



pilar
prefeitura

Orgulho para o Brasil.
Modelo para o Brasil.

Rua Luiz Ramos, s/n, Centro - Telefone/whatsapp: (82) 98190 3805
CEP: 57150-000 Pilar/AL - E-mail: adm@pilar.al.gov.br



prefeitura
pilar

Orgulho para Alagoas,
Modelo para o Brasil.

Rua Luiz Ramos, s/n, Centro - Telefone/whatsapp: (82) 98190 3805
CEP: 57150-000 Pilar/AL - E-mail: adm@pilar.al.gov.br

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito.

Pilar, 18 de fevereiro de 2022.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 - Responderá, nos termos da legislação pertinente, o servidor aposentado, pensionista e inativo que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 4 - O servidor aposentado, pensionista ou inativo que sem justificativa deixar de se recadastrar, terá seus vencimentos suspensos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis até a regularização.

PREFEITURA DO PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

